

## **Deliberação CETP n.º 3/2017**

### **Delegação de competências da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo no Organismo Intermédio – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP**

Pela Deliberação n.º 42/2015, de 10 de abril de 2015, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, foi homologada, como Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT).

Verificando-se a necessidade de introduzir ajustamentos às competências delegadas no referido Organismo Intermédio, a Comissão Especializada para o domínio temático da Territorialização das Políticas da CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º e nos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º do regulamento interno da CIC Portugal 2020, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão respetiva e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., uma nova lista de competências a delegar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo no Organismo

Intermédio Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT), com efeitos a 29 de junho de 2016, nos termos constantes do anexo à presente deliberação.

CIC Portugal 2020, 3 de março de 2017

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)

## ANEXO

Identificação das funções previstas para a Autoridade de Gestão, nos termos do artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e dos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a delegar pela mesma em Organismos Intermédios:

- a) Aplicar os critérios de seleção aprovados pela comissão de acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo com exceção dos que no Referencial de Mérito associado ao Aviso de Apresentação de Candidaturas (AAC) estejam relacionados com aspetos da estratégia regional de especialização inteligente (EREI);
- b) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- c) Assegurar que seja disponibilizado para envio ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos ou serviços a realizar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- d) Verificar se o(s) beneficiário(s) tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- e) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo Programa Operacional;
- f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do Programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- g) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável;

- h) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis, bem como acompanhar a realização dos investimentos ou execução das ações, assegurando a interlocução com os beneficiários, em todas as fases do ciclo de vida dos projetos, sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento, controlo, supervisão e interação da Autoridade de Gestão;
- i) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à Autoridade de Gestão;
- j) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação;
- k) Verificar a elegibilidade das despesas no âmbito do processo de seleção e execução das operações;
- l) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o Programa Operacional e com as condições de apoio da operação;
- m) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente suportados, utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;
- n) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- o) Disponibilizar aos beneficiários as informações pertinentes para realizarem as operações;
- p) Garantir que os dados sobre cada operação que são necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, são recolhidos, introduzidos e registados no sistema de informação

- SGO e que os dados sobre indicadores são, quando aplicável, desagregados por sexo;
- q) Realizar verificações administrativas relativamente a cada pedido de pagamento por parte dos beneficiários;
  - r) Realizar verificações às operações *in loco* as quais podem ser realizadas por amostragem;
  - s) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução das operações, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional.